



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 073/2022

APROVADO

SUMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 586.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.00	316.200,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11.00	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13.00	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.91.13.00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00	60.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
03.001.04.127.0002.2009 – Regularização e Georref. Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.00	349.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.15.451.0014.1044 – Const/manut/amp. Galerias, Guias, Sarj. E Passeios	4.4.90.51.00	236.400,00

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 02 (duas) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Setembro/2022	146.550,00
Outubro/2022	146.550,00
Novembro/2022	146.550,00
Dezembro/2022	146.550,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Plenário das deliberações, aos dias 29 de agosto de 2022, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE


JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE
RELATOR


AGNALDO DRUMÕES NARCISO
SECRETÁRIO